



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 318, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Cria a gratificação especial para membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada gratificação especial a ser concedido aos servidores investidos nas funções de membros de Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Os membros da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio quando no exercício de outro cargo ou função gratificada ou comissionada, deverão optar pela remuneração de um dos cargos ou função, sendo vedada à acumulação a qualquer título, das referidas remunerações.

Art. 3º. A gratificação de que trata a presente Lei, não se incorpora ou se torna permanente sob nenhuma hipótese à remuneração, proventos ou pensões, e tampouco servirá de base de cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 4º. A participação dos membros e suplentes no processo de licitação será atestada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro, até o primeiro dia útil de cada mês.

Parágrafo único. No afastamento do titular a que se refere caput deste artigo, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que vier a substituí-lo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 29 de fevereiro de 2012


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 318, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	VALOR em (R\$)
Pregoeiro	500,00
Membros da Comissão de Licitação e Equipe de apoio	100,00